

Lei N° 63

Autoriza o Poder Executivo a Outorgar
Poderes e Procurações ao Sr. René Frey Presidente
da Amanc e Ilá outras Providências.

Antônio Alaino Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste município
que a Câmara decreta e eu em cumprimento ao Art. 84 Item I da
Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a outorgar procuração
ao Dr. René Frey, Presidente da Associação dos Municípios do Meio
Oeste Catarinense, para Efeitos de Representação da Prefeitura nos atos
de Aquisição de Máquinas Rodoviárias cuja venda foi oferecida na
Concorrência Pública, reabrida pelo Edital N° publicado
no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina:

Edital N° Para Efeitos no Artigo Anterior, poderá também
outorgar o Poder Executivo, ao mesmo Senhor a Faculdade de disposição
das competentes parceladas do Retorno das cotas do Imposto de Renda
e Consumo, Inclusive receber-las junto ao Banco Indústria e Comércio
de Santa Catarina S/A de Florianópolis e da-las em garantia.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a depositar
em estabelecimentos bancários de Capital do Estado o numerário
necessário para o pagamento inicial, para a aquisição das máqui-
nas Rodoviárias, mencionadas no artigo 1º. O numerário acima referido
será creditado no Estabelecimento Bancário na Conta-Prefeitura -
conta aquisição de Máquinas Rodoviárias - Edital N° 66

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba em 15 Fevereiro 1966.

Alaino Hermes
Prefeito Municipal

Lei N° 64